



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO:
LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

PROCESSO Nº 018/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Veredinha, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Senhora do Patrocínio, nº 36, Liberdade, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.685/0001-29, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 2025.

PERIODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE VENDA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até a data de 11/02/2025, às 16h00min, no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Veredinha-MG, localizada no endereço mencionado acima.

DIA E HORARIO DA SESSÃO: A Sessão Pública Será Dia 12/02/2025 Às 09h00min.

1 – DO OBJETO:

Constitui objeto da presente chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, através de grupos formais e informais, para atender os alunos matriculados nas escolas da rede pública de ensino de Veredinha-MG, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17.06.2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE n. 04, de 02.04.2015, e Lei n. 14.133/2021 e suas alterações.

2 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para a participação na chamada pública, os fornecedores individuais, os agricultores organizados em grupos informais e formais, deverão apresentar os documentos de habilitação e as suas propostas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO:
LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

PROPONENTE (NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL)

CPF/CNPJ:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025

ENVELOPE N.º 02 – PROJETO DE VENDA

PROPONENTE (NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL)

CPF/CNPJ:

3 – HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

3.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – CAF Física, não organizados em grupo:

3.1.1 Cópia do RG e CPF;

3.1.2 O EXTRATO DA CAF FÍSICA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARTICIPANTE, EMITIDO NOS ÚLTIMOS 60 DIAS;

3.1.3 A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda **(ANEXO III)**;

3.1.4 Comprovante de Residência (atualizado);

3.1.5 Alvará de Vigilância Sanitária (Somente para alimentos processados);

3.1.6 Selo de Inspeção Federal – SIF ou Selo de Inspeção Estadual – SIE; (exigência somente para proponente a venda de polpa de frutas).

3.2 Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de CAF Física, organizados:

3.2.1 Cópias do RG e CPF de cada agricultor do grupo;

3.2.2 O EXTRATO DA CAF FÍSICA DE CADA AGRICULTOR FAMILIAR PARTICIPANTE, EMITIDO NOS ÚLTIMOS 60 DIAS;

3.2.3 A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda **(ANEXO III)**;

3.2.4 Comprovante de Residência de cada agricultor participante (atualizado);

3.2.5 Alvará de Vigilância Sanitária (Somente para alimentos processados);

3.2.6 Selo de Inspeção Federal – SIF ou Selo de Inspeção Estadual – SIE; (exigência somente para proponente a venda de polpa de frutas).

3.3 Dos Grupos Formais, detentores de CAF Jurídica:

3.3.1 A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.2 O EXTRATO DA CAF JURÍDICA PARA ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS EMITIDO NOS ÚLTIMOS 60 DIAS, ACOMPANHADO DA LISTA DE ASSOCIADOS E DECLARAÇÃO DE APTDÃO AO PRONAF DOS ASSOCIADOS;

3.3.3 A prova de regularidade com a Fazenda Federal;

3.3.4 A prova de regularidade com a Fazenda Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO:
LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

- 3.3.5 A prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- 3.3.6 As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente ou documento equivalente;
- 3.3.7 A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda **(ANEXO III)**;
- 3.3.8 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 3.3.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 3.3.10 Alvará de funcionamento e localização atualizado ou comprovante de regularização;
- 3.3.11 Alvará de Vigilância Sanitária (Somente para alimentos processados);
- 3.3.12 Selo de Inspeção Federal – SIF ou Selo de Inspeção Estadual – SIE; (exigência somente para proponente a venda de polpa de frutas);**
- 3.3.13 Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e na forma da lei, compostas, no mínimo, do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancete ou balanços provisórios.

4 – PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):

4.1 A proposta do fornecedor individual, grupo informal ou formal deve descrever o produto quanto à sua caracterização e à quantidade a ser fornecida, a mesma deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo (Anexo II).

4.1.1 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física do agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto, no caso de Fornecedores Individuais.

4.1.2 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto, no caso de Grupos Informais de agricultores familiares ou Dos Grupos Formais, detentores de CAF Jurídica.

4.2 Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços deverão ser considerados os insumos, tais como despesas de frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

5 - PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS

5.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, elaborados pela nutricionista do Município, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO:
LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

PRODUTOS	MÊS	FEVEREIRO/DIAS				MARÇO/ DIAS				
	SEMANA	10	17	24	TOTAL	6	10	17	24	TOTAL
ABOBRINHA, DO TIPO BRASILEIRA, 500 kg		25		25	50 KG	25	22,5	-	22,5	70 KG
ABACAXI 500 kg		-	50	50	100 KG	-	50	50	-	100 KG
ALHO 100 KG		-	-	-	0	-	-	-	-	0
BANANA PRATA 3.000 KG		100	-	100	200 KG	100	100	-	100	300 KG
BROCOLIS FRESCO: 100 kg		-	-	-	0	-	10	-	10	20 KG
CEBOLINHA 50 kg		1,5	1,5	1,5	4,5KG	1,5	1,5	1,5	1,5	6 KG
CENOURA: 450 kg		20		20	40 KG	-	20		20	40 KG
CHUCHU: 400 kg		20	-	20	40 KG	20	-	-	20	40 KG
COUVE TIPO MANTEIGA: 250 kg		10	-	10	20 KG	10	-	10	-	20 KG
FEIJAO PRETO, DE PRIMEIRA QUALIDADE: 500 kg		-	60	-	60 KG			60		60KG
INHAME: 100 kg		-	-	-	0 KG	-	-	-	-	0 KG
LARANJA MADURA: 2.000 kg		-	100	-	100 KG	100		100		200 KG
MANDIOCA: 500 KG		-	25		25 KG		25		25	50 KG
REPOLHO VERDE: 350 KG			20		20 KG	20		-		20 KG
FEIJAO ANDU VERDE: 300 kg		-	-	-	0 KG	-	-	-	-	0 KG
ALFACE FRESCA: 250 KG		10		10	20 KG	10	-	10	-	20 KG
BETERRABA SEM FOLHAS: 350 KG			20		20 KG		20		20	40 KG
FEIJAO DE CORDA VERDE: 200 KG		-	-	-	0 KG	-	-	-	-	0 KG
LEITE PASTEURIZADO 5.000LT		120	120	120	360 L	120	120	120	120	480 L
TOMATE: 300 KG		-	-	-	0 KG	-	-	-	-	0 KG
POLPA DE FRUTA- DIVERSAS:1000 KG					0 KG		0			0 KG
MARACUJA: 450 KG		-		-	0					0 KG
MELANCIA: 1000 KG		-	50	50	100 KG	-	50	-	50	100KG
MILHO VERDE 200 DUZIAS						50			50	100 KG
MEL DE ABELHA 6.000							1000			1000 Unidades
GOIABA 300KG				50	50 KG		50			50 KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO:
LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

PRODUTOS	MÊS	ABRIL				TOTAL	MAIO				
	SEMANA	1	7	14	28		5	13	19	26	TOTAL
ABOBRINHA BRASILEIRA, 500 kg			25	-		44.5 KG	22,5		22	25	69,5 KG
ABACAXI: 500 KG		-	-	-		0	-	-	-	-	0
ALHO: 100 KG		-	-	-		0	-		-		0
BANANA PRATA: 3.000 kg		100		100		300 KG		100	100	100	400 KG
BROCOLIS FRESCO: 100 kg		8	-	8		16 KG	8	-	8	-	16 KG
CEBOLINHA: 50 kg		1,0	1,0	1,0		4 KG	1,0	1,0	1,0	1,0	5 KG
CENOURA: 450 kg		20	20	-		60 KG	20	-	20	-	40 KG
CHUCHU: 400 kg		20		20		40 KG		20		20	60 KG
COUVE TIPO MANTEIGA: 250 kg		10	-	10		30KG	-	10	-	10	30 KG
FEIJAO PRETO: 500 kg		-		50		50 KG		60			60 KG
INHAME: 100 kg		20				20KG		15			15 KG
LARANJA MADURA: 2.000 kg			100			200 KG	100		100		200 KG
MANDIOCA: 500 KG		25	-	-	25	50KG	25		-	25	50KG
REPOLHO VERDE: 350 KG			50			50 KG		50			50 KG
FEIJAO ANDU VERDE: 300 kg		50	50	50		150 KG	50	50			150 KG
ALFACE FRESCA: 250KG		10	-	-		20 KG	-	10	10	-	30KG
BETERRABA SEM FOLHAS: 350 KG			20			40 KG	20		20		40 KG
FEIJAO DE CORDA VERDE: 200 KG		-	75	-		75 KG	75	-	50		125 KG
LEITE PASTEURIZADO 5.000LT		117,5	117,5	117,5		470 L	117,5	117,5	117,5	100	570 L
TOMATE: 200 KG		20	-	20		40 KG	15	-	15	-	30 KG
POLPA DE FRUTAS- DIVERSAS 1000 KG		150	-	-		150KG		100	-		100KG
MARACUJA: 450 KG		-	-	-		0 KG	-	-	-	-	0 KG
MELANCIA 1000 kg		-	100	100		200	-	100	-	100	200
MILHO VERDE 200 Dúzias											
MEL DE ABELHA 6.000				1000		1000un		1000			1000 uniddaes
GOIABA 300 KG						0 KG					0KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO:
LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

MÊS		JUNHO					JULHO	
PRODUTOS	SEMANA	2	9	16	23	TOTAL	7	TOTAL
ABOBRINHA BRASILEIRA, 500 kg		22	-	22	-	44 KG	13.5	13.5 KG
ABACAXI: 500 KG		-	-	-	-	0	-	0
ALHO: 100 KG		20	-	-	-	20 KG	-	20
BANANA PRATA: 3.000 kg		100		100	100	300 KG	100	100 KG
BROCOLIS FRESCO: 100 kg		8	-	-	-	8 KG	-	0 KG
CEBOLINHA: 50 kg		1,0	1,0	1,0	1,0	4 KG	1,5	1,5 KG
CENOURA: 450 kg		20-	20	-	20	60 KG	20	20 KG
CHUCHU: 400 kg		20	-	20	-	40 KG	-	0 KG
COUVE TIPO MANTEIGA: 250 kg		10	-	10	10	30 KG	-	0 KG
FEIJAO PRETO: 500 kg		60	-			60	60	60 KG
INHAME: 150 kg			10		10	20	-	0 KG
LARANJA MADURA: 2.000 kg		100	100			200	100	100 KG
MANDIOCA: 500 KG		25		-	25	50 KG	25	25 KG
REPOLHO VERDE: 350 KG		-	-	20	-	20 KG	-	0 KG
FEIJAO ANDU VERDE: 300 kg		-	-	-	-	0 KG	-	0 KG
ALFACE FRESCA: 250 kg		10	-	10	-	20 KG	10	10 KG
BETERRABA SEM FOLHAS: 350 KG		20	-	-	20	40 KG	10	10 KG
FEIJAO DE CORDA VERDE: 200 KG		-	-	-	-	0 KG	-	0 KG
LEITE PASTEURIZADO 5.000LT		120	120	120	-	360 L	120	120 L
TOMATE: 200 KG		-	15	-	-	15 KG	-	0 KG
POLPA DE FRUTAS- DIVERSAS 1000 KG		100		-		100 KG	0	0 KG
MARACUJA: 450 KG		-	50		50	100 KG	50	50 KG
MELANCIA: 600 KG		-	100	-	-	100	-	0 KG
MILHO VERDE 200 DUZIAS			50			50 KG		
MEL DE ABELHA 6.000					1000 u			1000 uni
GOIABA 300 KG		50 KG			50 KG			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO:
LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

PRODUTOS	MÊS	AGOSTO					SETEMBRO				
	SEMANAS	5	11	18	25	TOTAL	1	8	15	22	TOTAL
ABOBRINHA BRASILEIRA, 500 kg	25	-	-	-	25	50 KG	-	22,5	-	22	44.5 KG
ABACAXI 500 KG	-	-	-	-	-	0	-	-	100	-	100
ALHO 100	20	-	-	-	-	20 KG	-	-	20	--	20 KG
BANANA PRATA: 3.000 kg	100	100	100	-	-	300 KG	100	-	100	-	200 KG
BROCOLIS FRESCO: 100 kg	-	8	-	-	-	8 KG	-	8	-	8	16 KG
CEBOLINHA: 50 kg	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	6 KG	1,5	1,5	1,5	1,5	6 KG
CENOURA: 450 kg	20	-	-	-	20	40 KG	-	20	-	20	40 KG
CHUCHU: 400 kg	20	-	20	-	-	40 KG	20	-	20	-	40 KG
COUVE TIPO MANTEIGA: 250 kg	10	-	-	-	10	20 KG	10	10	-	10	30 KG
FEIJAO PRETO: 500 kg	-	60	-	-	-	60 KG	-	-	60	-	60 KG
INHAME: 100 kg	-	15	-	-	-	15 KG	-	-	-	-	0
LARANJA MADURA: 2.000 kg	-	100	-	-	100	200 KG	100	-	100	-	200 KG
MANDIOCA: 500 KG	50	-	-	-	50	100 KG	-	25	-	25	50 KG
REPOLHO VERDE: 350 KG	-	20	-	-	-	20 KG	20	-	-	-	20 KG
FEIJAO ANDU VERDE: 300KG	-	-	-	-	-	0 KG	-	-	-	-	0 KG
ALFACE FRESCA: 250 kg	10	-	-	10	10	30 KG	10	-	10	-	20 KG
BETERRABA SEM FOLHAS: 350 KG	-	-	-	-	20	20 KG	-	20	-	20	40 KG
FEIJAO DE CORDA VERDE: 200 KG	-	-	-	-	-	0 KG	-	-	--	-	0 KG
LEITE PASTEURIZADO 5.000LT	117,5	117,5	117,5	117,5	117,5	470 L	130	130	130	130	520 L
TOMATE: 200 KG	-	15	-	-	-	15 KG	-	25	-	-	25 kg
POLPA DE FRUTA DIVERSA: 1000 KG	100	-	-	-	-	100 KG	-	-	-	-	100 KG
MARACUJA: 450 KG	-	50	-	-	50	100 KG	-	50	-	50	100 KG
MELANCIA: 1000 KG	-	-	-	-	-	0 KG	-	-	-	-	0 KG
MILHO VERDE 200 DUZIAS	-	-	-	-	50	50 KG	-	-	-	-	50 KG
MEL DE ABELHA 6.000 U	-	1000	-	-	-	1000 um	-	-	-	-	1000 um
GOIABA 300 KG	-	-	50	-	-	50 KG	-	-	-	50 KG	50 KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO:
LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

PRODUTOS	MÊS	DEZEMBRO						
	SEMANA	1	9	15	TOTAL			
ABOBRINHA: 500 kg		22	-		44.5 KG			
ABACAXI: 500 KG		-	-	50	50 KG			
ALHO: 100 KG		-	20		20 KG			
BANANA PRATA: 3.000 kg		100	100	100	400 KG			
BROCOLIS FRESCO: 100 kg		-	16		16			
CEBOLINHA: 50 kg		1,0	1,0	1,0	5 KG	TOTAL		
CENOURA: 450 kg		20	-	-	20	-	40 KG	
CHUCHU: 400 kg		20	-	-	20	-	40 KG	
COUVE TIPO MANTEIGA: 250 kg		10	-	-	10	-	20KG	
FEIJAO PRETO: 500 kg		-	-	-	-	-	0	
INHAME: 100 kg			15				15 KG	
LARANJA MADURA: 2.000 kg		100	-		100		200 KG	
MANDIOCA: 500 KG		25					25KG	
REPOLHO VERDE: 350 KG			20		20		40 KG	
FEIJAO ANDU VERDE: 300 kg		-	-		-		0 KG	
ALFACE FRESCA: 250 KG		10	10		10		30 KG	
BETERRABA SEM FOLHAS: 350 KG			25		25		50 KG	
FEIJAO DE CORDA VERDE: 200 KG		-	-	-	-	-	0 KG	
LEITE PASTEURIZADO 5.000LT		150	150	150	150	150	750 L	
TOMATE: 200 KG		-	25	-	-	-	25 KG	
POLPA DE FRUTA DIVERSA: 1000 KG		100			50		150 KG	
MARACUJA: 450 KG		-	-	-	-	-	0 KG	
MELANCIA: 1000 KG		-	-	-	-	-	0 KG	
MILHO VERDE 200 DUZIAS								
MEL DE ABELHA 6000 U								
GOIABA 300 KG			50				50 KG	

6 – DA ENTREGA

6.1 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO:
LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

6.2 Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

6.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida no edital.

6.4 As mercadorias deverão ser entregues no Prédio da Secretaria Municipal de Educação, situado na Avenida da Saudade nº 372, Bairro Vila Tobias, Veredinha-MG, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação e Nutricionista.

6.5 Os fornecedores deverão se comprometer com os itens definidos para entrega nas escolas do Município, definidas pela Secretaria de Educação e Nutricionista, sem custo adicional de frete.

6.6 No dia da entrega os produtos serão fiscalizados e se por ventura houver algum produto que não corresponda com a qualidade exigida no edital no momento da entrega este poderá ser devolvido, sendo que o fornecedor terá um dia útil para recolocar o produto rejeitado.

6.7 O agricultor deve ficar ciente de que ocorrerão fiscalizações nas propriedades durante o decorrer do ano, para fiscalização de higiene e manipulação dos alimentos.

6.8 No dia da entrega o fornecedor deve apresentar todo e qualquer utensílio que esteja em contato com o alimento bem higienizado.

7 – CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

7.1 No caso de participar mais de um agricultor (fornecedor individual, grupo informal ou formal) para o mesmo produto/item, ocorrendo empate. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

7.1.1 Os fornecedores locais do município.

7.1.2 Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

7.1.3 Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003.

7.1.4 Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de Aptidão ao Pronaf-CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores individuais.

7.1.5 Organizações com maior percentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO:
LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme CAF Jurídica.

7.1.6 Em caso de persistir o empate será realizado sorteio.

7.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar não poderá superar o valor de R\$ 40.000,00 por CAF no mesmo ano civil/Ano.

7.3 O preço da aquisição será o determinado pela Administração, conforme disposto neste documento.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

8.1 As amostras dos produtos deverão ser entregues em dia definido pelo setor responsável da merenda escolar, na sede da Entidade Executora, caso seja solicitado.

9. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

9.1 A Chamada Pública terá validade até 31/12/2025.

10. CONTRATAÇÃO:

10.1 Declarado vencedor, o agricultor familiar (fornecedor individual, grupo informal ou formal) deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação do setor competente.

11. PAGAMENTO:

11.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

11.2 O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na conta-corrente de titularidade dos fornecedores, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

11.3 O CONTRATANTE após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

12.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO:
LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

12.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo II do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

12.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato.

12.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme de acordo com o solicitado no presente processo.

12.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

13. PENALIDADES

13.1 Multa de 1% por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato.

13.2 Multa de 15% no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta dos seguintes recursos descritos abaixo:

- **RECURSOS**12.365.0015.2035 Manutenção da Merenda Escolar P/Creches Municipais 33903000 Material de Consumo | 167
- 12.365.0015.2035 Manutenção da Merenda Escolar P/Creches Municipais 33903000 Material de Consumo | 168
- 12.365.0015.2035 Manutenção da Merenda Escolar P/Creches Municipais 33903000 Material de Consumo | 169
- 12.361.0015.2039 Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental 33903000 Material de Consumo | 222
- 12.361.0015.2039 Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental 33903000 Material de Consumo | 223
- 12.361.0015.2039 Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental 33903000 Material de Consumo | 224

15.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO:
LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

15.1 Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública (referentes à habilitação, à proposta e à amostra) caberá recurso à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, e contrarrazões no mesmo prazo, a contar da decisão com relação à amostra.

16. ANEXOS

16.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Projeto de Venda

Anexo III – Declaração de produção própria

Anexo IV – Minuta de Contrato

16.2 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h00min, na sede da Prefeitura Municipal Veredinha-MG, sito a Praça Senhora do Patrocínio nº 36, Bairro Liberdade, Veredinha-MG, ou através do e-mail licitaveredinha@hotmail.com. O edital poderá ser retirado gratuitamente na sede da Prefeitura, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h00min e no site da Prefeitura de Veredinha/MG, através do seguinte endereço <https://veredinha.mg.gov.br/>.

17. FORO

17.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca do município para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Marinalva Gonçalves Ferreira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente processo a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO:
LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Veredinha-MG. Conforme especificações, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Valor Médio (Unitário)
1	quilograma	500,00	ABACAXI – Abacaxi pérola de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa apropriada, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	6,52
2	quilograma	500,00	ABOBRINHA DO TIPO BRASILEIRA – de boa qualidade; tamanho e coloração uniformes. Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deve estar em embalagens individuais limpas de aproximadamente dois quilos.	3,58
3	quilograma	250,00	ALFACE FRESCA- Tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Com ausência de queimaduras. Isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes e sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deve estar em embalagens individuais de 01 quilo.	8,26
4	quilograma	100,00	ALHO PRODUTO COM CARACTERISTICAS CONSIDERADAS DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME POLPA FIRME LIVRE DE SUJIDADE PARASITAS LARVAS RESIDUO DE FERTILIZANTE ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES ATOXICO E INTACTO	25,29
5	quilograma	3.000,00	BANANA PRATA EM PENCAS – de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo mediato. Devendo estar bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integras de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	5,09
6	quilograma	350,00	BETERRABA SEM FOLHAS - Primeira qualidade, buldos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deve estar em embalagens individuais limpas de aproximadamente dois quilos. -	5,33
7	quilograma	100,00	BROCOLIS FRESCO – de primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpo estranhos ou terra aderida á superfície de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deve estar em embalagens individuais limpas de aproximadamente dois quilos.	15,66
8	quilograma	50,00	CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE – Devem apresentar cor verde uniforme, estar fresca com aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deve estar em maços de 200 g em embalagens individuais.	20,05
9	quilograma	450,00	CENOURA DO TIPO VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM FOLHAS	4,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO:
LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

			TAMANHO MÉDIO UNIFORME SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS TENRAS SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1278 DA CNNPA DEVE ESTAR EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS LIMPAS DE APROXIMADAMENTE DOIS QUILOS	
10	quilograma	400,00	CHUCHU – Do tipo verde, de primeira qualidade; livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78da CNNPA. Deve estar em embalagens individuais limpas de aproximadamente um quilo	5,54
11	quilograma	250,00	COUVE TIPO MANTEIGA DE TAMANHO MEDIO – Talo verde roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deve estar em embalagens individuais limpas de aproximadamente um quilo.	9,94
12	quilograma	300,00	FEIJÃO ANDU VERDE – De colheita de debulhamento recentes. Deve apresentar grãos inteiros, aspecto brilho, liso isento sinais de aproximadamente, de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e fragmentos ou corpos estranhos. Deve estar acondicionada em embalagens transparentes plásticas de um a dois quilos.	18,63
13	quilograma	200,00	FEIJÃO DE CORDA VERDE – de colheita e debulhamento; recente. Deve apresentar grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isenta de sinais de apodrecimento, de matéria terrosa, pedras, fungos e parasitas e fragmentos ou corpos estranho. Deve estar em embalagens transparentes plásticas de um a dois quilos.	20,55
14	quilograma	500,00	FEIJÃO PRETO DE PRIMEIRA QUALIDADE- Tipo 01; Que não haja presença de sujidades e materiais terrosos ou pedregulhos. Devem estar em pacotes plásticos de cinco quilos transparentes, isentos de sujidades, não violados, resistentes, de acordo com a resolução 12 /78 da CNNPA.	12,02
15	quilograma	300,00	GOIABA MADURA - de 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	9,84
16	quilograma	100,00	INHAME DE BOA QUALIDADE- fresco, compacto, firme e de tamanho uniforme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução12/78 da CNNPA. Deve estar em embalagens individuais limpas de aproximadamente dois quilos.	8,51
17	quilograma	2.000,00	LARANJA MADURA- Frutos do tamanho médio, no grau Maximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	6,81
18	litro	5.000,00	LEITE PASTEURIZADO- Produto de origem animal (vaca) liquido ,fluido, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado tipo c, embalagem primaria de polietileno de um litro com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade e rotulagem de acordo com a legislação, a entrega devera ser feita de acordo com a solicitação, o produto no momento da entrega devera esta resfriado e em embalagens de 01 litro. Deve possuir registro nos órgãos de inspeção sanitária.	6,00
19	quilograma	500,00	MANDIOCA – Limpa e descascada. Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanhos uniformes típico da variedade. Sem brotos, sem	5,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO:
LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

			rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduos fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	
20	quilograma	450,00	MARACUJÃ- Deve ter casca lisa e brilhantes, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murchos, sem imperfeições, de primeira qualidade. Devendo ser entregue em embalagens de sacos plástico cinco quilos ou em caixa de polietileno.	10,94
21	quilograma	1.000,00	MELANCIA: De Primeira. Deverá ter tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	3,26
22	sachê	6.000,00	MEL DE ABELHA- Mel de abelha em sache, puro mel de abelha pesando 10g, no rótulo deverá conter o nome do produtor, data de fabricação e data de validade. Acondicionado em caixa de papelão pesando 1 kg. Deverá ser apresentada cópia do registro em órgão competente (SIM - Serviço de Inspeção Municipal, SIE - Serviço de Inspeção Estadual ou SIF - Serviço de Inspeção Federal).	0,30
23	quilograma	250,00	MILHO VERDE – em pacotes com 10 espigas de 1ª qualidade; apresentado tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	8,88
24	quilograma	1.000,00	POLPA DE FRUTA DIVERSAS – Polpa de fruta vários sabores de primeira qualidade, 100 por cento naturais, pasteurizada, sem açúcar e sem aditivos químicos ou artificiais, pré-homogeneizada para fácil diluição, embalagem individual de um quilo, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	32,05
25	quilograma	350,00	REPOLHO VERDE- Tamanho médio, de primeira qualidade, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	5,03
26	quilograma	300,00	TOMATE - Apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo. Isentam de sujidades, parasitas e larvas. de acordo com resolução rdc nº 272	7,44

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade desta Secretaria Municipal de Educação, que tem com demanda a contratação de organizações fornecedoras que se enquadrem nos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 11.326/2006 que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, aptas a promover a prestação de serviço de fornecimento de gêneros perecíveis e não perecíveis para o abastecimento, incluindo o provisionamento de gêneros, logística e distribuição nas creches da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Veredinha-MG.

A alimentação na escola é fundamental para o rendimento escolar da criança, uma vez que ela



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO:
LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

aumenta a capacidade de concentração nas atividades e desenvolvimento cognitivo.

As refeições distribuídas devem obedecer às quantidades adequadas de nutrientes respeitando a diversidade de alimentos preparados, a fim de evitar futuras rejeições alimentares, além de, obrigatoriamente, terem segurança alimentar, sendo calculadas o quantitativo de cada insumo por aluno, que atenda os 200 (duzentos) dias letivos, de acordo com o cardápio proposto mensalmente constate no item 5 do Edital.

Conforme o artigo 4º da Lei nº 11.947/2009, o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar, nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

O acesso à alimentação escolar de forma igualitária é um direito de que sejam respeitadas as diferentes faixas etárias, as condições de saúde dos alunos que necessitam de atenção específica e dos que se encontram em estado de vulnerabilidade social.

Implantado em 1955, o PNAE, mais conhecido como Merenda Escolar, é gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e visa à transferência, em caráter suplementar, de recursos financeiros aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios destinados a suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos, como prevê o artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal, quando coloca que o dever do Estado com a educação é efetivado mediante a garantia de "atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade" (inciso IV) e "atendimento ao educando no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde" (inciso VII)".

Em 2009, a sanção da Lei nº 11.947, de 16 de junho, trouxe novos avanços para o PNAE, como a extensão do programa para toda a rede pública de educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas e filantrópicas e de jovens e adultos.

A Política de Alimentação Escolar, expressa na legislação acima, é uma política estruturante de Segurança Alimentar e, portanto, a demanda que dela se expressa, exige ações integradoras de ações e de programas das instituições públicas nelas envolvidas com a saúde, a educação às das áreas de produção agrícola, dos assentamentos do Programa de Reforma Agrária, como de comercialização da produção da Agricultura Familiar.

Destaca-se que o processo será feito na forma de CREDENCIAMENTO, para contratação de organizações fornecedoras detentoras da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - CAF Jurídica, visando o fornecimento de Gêneros Alimentícios, para os alunos das Escolas Municipais de Veredinha-MG, com uma estimativa de atender aos alunos no ano de 2025, conforme descrito neste Termo de Referência.

O processo para aquisição dos gêneros provenientes da agricultura familiar se encontra disciplinado no Capítulo V da Resolução nº 06/2020, e traz a previsão do processamento da compra através de dispensa de licitação, por meio de chamada pública, quando compatível com o art. 14 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO:
LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

11.947/2009 e artigos 29 a 49 da Resolução.

A chamada pública, no âmbito do PNAE, é definida como um procedimento administrativo formal e simplificado, especificamente destinado à compra de gêneros alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações.

Esse procedimento é permitido nos termos do artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 (§ 1º), que torna obrigatória às Entidades Executoras do PNAE a aplicação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos transferidos do FNDE para o Programa, na compra de produtos alimentícios diretamente da agricultura familiar.

A Resolução CD/FNDE nº 06/2020 traz a seguinte previsão: “Art. 30. (...) §1º Quando a EEx optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública. §2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.”.

A Lei Federal nº 14.133/2021, por sua vez, não dispõe sobre a forma de contratação e processamento voltados à agricultura familiar, bem como inexistente atualização da Lei nº 11.326/2006 e da Resolução n.º 06/2020, adequando-as ao que preceitua a nova lei de licitações.

Deste modo, diante da impossibilidade de dar seguimento ao processo com a aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, faz-se necessária a adequação para a nova lei de licitações, utilizando a Dispensa de Licitação, através de chamada pública, atendendo a mesma finalidade proposta no art. 30, §2º da Resolução nº 06/2020, supracitado.

A definição dos quantitativos de Gêneros Alimentícios para este CREDENCIAMENTO foi definida através da quantidade de alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2025.

A aquisição dos materiais de consumo acima elencados atenderá as necessidades da merenda escolar dos alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a educação infantil, atendendo assim as escolas municipais que são elas: Escola Municipal Joaquim Ferreira de Macedo e Escola Municipal João Corujas.

3. DA LEGALIDADE

3.1. Chamada publica conforme a lei 11.947, de 16 de junho de 2009.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO:
LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

5.1 O objeto do presente termo de referência se dará pelo fornecimento gêneros de alimentação, através da agricultura familiar rural, devendo a contratada está à disposição da contratante.

6. VALOR ESTIMADO

6.1 O valor estimado total da presente avença é de **R\$ 150.348,50 (cento e cinquenta mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo Município e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os gêneros alimentícios serão entregues:

a. Diariamente, Semanalmente ou conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, após da assinatura do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

8.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

8.3. Encaminhar para o Setor de Compras do município as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

8.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

8.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO:
LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DA RESCISÃO

11.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 90 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

12.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

12.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

12.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO:
LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

12.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

12.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

Marinalva Gonçalves Ferreira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP:
39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

ANEXO II

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº CAF Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com CAF Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP:
39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

II – IDENTIFICAÇÃO DOS AGRICULTORES PARTICIPANTES (NOME, CPF, CAF)

NOME DO AGRICULTOR	CPF	Nº CAF
NOME DO AGRICULTOR	CPF	Nº CAF
NOME DO AGRICULTOR	CPF	Nº CAF
NOME DO AGRICULTOR	CPF	Nº CAF

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município/UF
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP:
39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

IV – RELAÇÃO DE PRODUTOS

	1.Produto	2.Unidad e	3.Quanti dade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitári o	4.2.Total	
1						
2						
OBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal

Fone/E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP:
39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço				5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP:
39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

ANEXO II.3

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. Nº da CAF Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP:
39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP:
39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

OBS	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ			Município
Endereço					Fone	
Nome do Representante Legal				CPF		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP:
39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Fornecedor Individual

CPF:

--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP:
39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

**PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO:
LIBERDADE – CEP: 39663-000.**

CNPJ: 01.614.685/0001-29

ANEXO III (MODELO DE DECLARAÇÕES)

FORNECEDOR INDIVIDUAL

Eu,CPF.....ENDEREÇO..... Fornecedor individual detentor de CAF física n..... declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues por mim, são oriundos de produção própria, relacionado no projeto de venda. Por ser verdade, firmo a presente.

Cidade-UF, XX de XXXXX de 2025.

ASSINATURA

GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES

NOME ----- CPF----- DETENTOR DE CAF FÍSICA N ----- ENDEREÇO-----
NOME ----- CPF----- DETENTOR DE CAF FÍSICA N ----- ENDEREÇO-----
NOME ----- CPF----- DETENTOR DE CAF FÍSICA N ----- ENDEREÇO-----
NOME ----- CPF----- DETENTOR DE CAF FÍSICA N ----- ENDEREÇO-----
NOME ----- CPF----- DETENTOR DE CAF FÍSICA N ----- ENDEREÇO-----

GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES declararamos que os gêneros alimentícios a serem entregues por nós, são oriundos de produção própria, relacionado no projeto de venda. Por ser verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, XX de XXXXX de 2025.

ASSINATURA

ASSINATURA

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO:
LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

GUPOS FORMAIS

A -----CNPJ-----ENDEREÇO ----- Grupos formais, detentora de CAF jurídica n ----- declara que os gêneros alimentícios a serem entregues por esta associação ou cooperativa, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de vendas. Por ser verdade, firmo a presente.

Cidade-UF, XX de XXXXX de 2025.

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO:
LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

O Município de Veredinha-MG, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada sob o CNPJ nº 01.614.685/0001-29, com sede administrativa à Praça Senhora do Patrocínio nº 36, Bairro Liberdade, CEP n. 39.663-000, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. Nereu Aquiles Cordeiro Machado, inscrito no CPF sob o nº 576.354.806-00, residente e domiciliado na Rua Pedra Azul nº 81, Bairro Vila Tobias, Veredinha-MG, CEP 39.663-000, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, e Resolução nº 25, de 04/07/2012, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01-2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto desta contratação a(o) aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, através de grupos formais e informais, para atender os alunos matriculados nas escolas da rede pública de ensino de Veredinha-MG, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a chamada pública n.º 01-2025, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LIMITE DE VENDA

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DAS INFORMAÇÕES AO MDA

4.1 - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO:
LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 - O objeto do presente contrato se dará pelo fornecimento gêneros de alimentação, através da agricultura familiar rural, devendo a contratada está à disposição da contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MERCADORIAS

6.1 - O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento em até 05 (cinco) dias.

a. Os gêneros alimentícios serão entregues diariamente ou conforme solicitado, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

b. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 01-2025.

c. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO receberá o valores conforme planilha abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

8.1 - No valor mencionado na Cláusula Oitava estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA

9.1 - Os gêneros alimentícios serão entregues:

a. Diariamente ou conforme solicitado, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO:
LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA

10.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do Município de Veredinha-MG, na dotação orçamentária do Exercício 2025, conforme relacionadas abaixo:

DOTAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Sexta, alínea “c”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

11.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE INADIMPLÊNCIA

12.1 - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS DA CONTRATADA

13.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS DA CONTRATANTE

14.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RESSARCIMENTO

15.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

16.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO:
LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

16.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

17.2 - Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

17.3 - Encaminhar para o Setor de Compras as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

17.4 - Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

17.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

17.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

18.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

18.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

18.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

19.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO:
LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

20.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 90 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

21.2 - A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

21.3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

21.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

21.5 - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

21.6 - O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

21.7 - As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 - Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO:
LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

22.2 - O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficará a cargo de Servidor nomeado pela Secretaria Municipal de Educação, designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

22.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

23.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 01-2025, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009, pela Resolução FNDE/CD nº 25/2012, pela Resolução FNDE/CD nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO ADITIVO

24.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS PEDIDOS E ESCLARECIMENTOS

25.1 - Os pedidos e/ou esclarecimentos com origem neste contrato apenas terão validade se apresentados formalmente, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DOS CASOS PARA RESCISÃO

26.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

27.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31/12/2025.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

28.1 - É competente o Foro da Comarca de Turmalina-MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

28.2 - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO:
LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Veredinha-MG, xxxxxx de xxxxxxxx 2025

NOME_DA_CONTRATANTE
CNPJ(MF) CNPJ_DA_CONTRATANTE
CONTRATANTE

EMPRESA_CONTRATADA
CPF_CNPJ_CONTRATADO
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: